

LEI N.º 2.648, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

***Artigo 1º** - Ficam reajustados em 14% (quatorze por cento) a partir de 1º de março de 2012, as remunerações e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Parapuã, ativos e inativos, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.448/2008, correspondendo 5,81% de correção monetária medida pelo IPC-FIPE (ano de 2011) e 8,19% de aumento real.*

***Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.*

***Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de março de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN

Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado